



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 08 de junho de 2026

ANO LIX Nº 14.253

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração
Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CAE - Conselho de Alimentação Escolar
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

1
3
3
3
4
5
6
6
6
12
12
12
12
14
16
16
24

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.564, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Introduz alterações na Lei nº 6.957/2010, que "institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), revoga a Lei nº 3.715/93 e dá outras providências".

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 5 6 4

Art. 1º Na Lei nº 6.957, de 22 de dezembro de 2.010, onde se lê:

"Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento" e "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social"

Leia-se, respectivamente:

"Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente" e "Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família"

Art. 2º Os incisos I e III do art. 2º e os incisos V a X e o § 1º do art. 3º da Lei nº 6.957, de 22 de dezembro de 2.010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º ...

I - contribuir para a elaboração do novo Plano Diretor do Município, que servirá de subsídio ao Poder Executivo para a implementação das políticas públicas setoriais, bem como acompanhar e fiscalizar a implementação e execução das diretrizes sugeridas;

...

III - estimular e apoiar a agricultura familiar, a agricultura orgânica e agroecológica, as atividades de produção agropecuária no município e a segurança alimentar e nutricional no município;

Art. 3º

V - 03 (três) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;

VI - 04 (quatro) representantes de associações ou cooperativas de produtores rurais;

VII - 02 (dois) representantes de instituições de ensino e pesquisa existentes no Município.

VIII - 03 (três) representantes de Conselhos ou Comissões Municipais;

IX - 03 (três) representantes de empresas de capital privado, com atuação comprovada nos setores agropecuário, ambiental ou de desenvolvimento rural;

X - 01 (um) representante de coletivos organizados que desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Piracicaba;

§ 1º O Poder Executivo municipal lançará edital de chamamento público no Diário Oficial do município, convocando as entidades da sociedade civil para compor o COMDER, os demais membros serão indicados pelos órgãos respectivos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de todos eles." (NR)

Art. 3º Ficam expressamente revogados os incisos XI a XIV, XVII, XIX, XXI e XXII e o § 3º, todos do art. 3º da Lei nº 6.957, de 22 de dezembro de 2.010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 01 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Retificação de publicação

PORTARIA Nº 4.236, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Junta Médica Oficial do Município de Piracicaba, que procederá à análise de solicitações de perícia no serviço público municipal, para os fins previstos na Lei nº 1.972/72 e revoga as Portarias nº 4.199/2025 e nº 4.215/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Dra. Lyvia Lorena Gandra Chaves, Dra. Angelina Guedes Andrade Alvarenga e Dr. Daniel Ferreira Diniz Cançado para, sob a presidência da primeira, compor a Junta Médica Oficial do Município de Piracicaba, instituída através da Portaria nº 3.664, de 27 de março de 2013.

Art. 2º Nos casos de ausência ou impedimento de um dos médicos integrantes, por motivo de férias, licença, designação judicial, afastamento legal ou outra circunstância excepcional devidamente autorizada, as atribuições serão exercidas pela Dra. Graziela Maluf Orlandi, médica substituta designada nos termos desta Portaria.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 4.199, de 09 de junho de 2025 e nº 4.215, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

